



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019.

Altere-se o inciso XII do art. 90º do Projeto de Lei Complementar nº 015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 90º.....

XII - Ocorrendo parcelamento do solo, os lotes que fizerem frente com as rodovias e vias de até 750 m (setecentos e cinquenta metros) do eixo da rodovia e/ou via, não poderão ser inferiores a 1000 m² (um mil metros quadrados), inclusive com os terrenos de testada a rodovia e/ou via com o mínimo de 20,00m (vinte metros) de frente, podendo ser levado a registro no cartório competente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 09 de Outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presenta emenda com o objetivo de tornar a lei mais clara, objetiva, desburocratizando o serviço, instituído o Plano Diretor e suas diretrizes adequando-o legalmente.

MARIO ROSSI
Vereador da Bancada do MDB